

DESPACHO Comissões Técnicas para PRESIDENTE

OF GP Nº 2496 /2021.

Cuiabá-MT, 10 de mounto

de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA



Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem n.º 37 /2.021 com Projeto de Lei que em súmula "Dispõe sobre Alteração da Lei n. 6.614 de 11 de Janeiro de 2.021", para a devida análise.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal em exercício



Praça Alencastro, 158 . Centro . 7° andar CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029** gabinetedoprefeito@cuiabá.mt.gov.br www.cuiaba.mt.gov.br







A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. No Brasil, ela atende crianças de zero a cinco anos de idade, sendo obrigatória a partir dos quatro anos.

A referida faixa etária é um período essencial na formação intelectual e social das crianças, além de ser uma fase de possibilidades, que engloba os primeiros contatos com o universo escolar através de conteúdos que exploram a ludicidade e a multidisciplinaridade.

Conforme disposto no art. 29 da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB, essa fase possui o objetivo de desenvolver integralmente as crianças até seis anos de idade, colaborando com o crescimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Secretaria Municipal de Educação preocupada em garantir o Direito das crianças à Educação, conforme a Constituição Republicana, art. 205, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 e Lei de Diretrizes e Base n.º 9.394/96, assume o compromisso com a população cuiabana, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, articuladas ao Plano Municipal de Educação nas metas 01, 02, 08, 13 e 19, e Plataforma de Governo 2020/2024, a saber:

META 01: Manter a universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da



Praça Alencastro, 158 . Centro . 7° andar CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029** gabinetedoprefeito@cuiabá.mt.gov.br www.cuiaba.mt.gov.br







Art. 1º Fica CRIADO e DENOMINADO o Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC.

Art. 2º O Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, atenderá crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onde) meses de idade.

O CEIC tem por objetivo ampliar a oferta/atendimento para a Educação Infantil, revitalizando e ressignificando o espaço educativo de modo a implementar práticas pedagógicas voltadas para: construção de aprendizagem significativa; desenvolvimento cognitivo físico e sócio emocional das crianças e o vínculo afetivo entre família e criança e entre essa e o CEIC.

Trata-se de uma criação genuinamente cuiabana, da gestão municipal com o objetivo de ampliar cada vez mais a oferta de vagas para a Educação Infantil, garantindo a universalização, sendo esta, a grande demanda da Educação Pública Municipal.

Nesse contexto, necessário se faz destacar os princípios da eficiência e da economicidade no que se refere às ações realizadas pela administração pública. Isso porque tais princípios zelam, respectivamente, por aperfeiçoar a alocação dos recursos públicos nas contratações e por alcançar a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico.

O primeiro foi incluído na Carta Magna pela Emenda Constitucional n.º 19 de 1998, que cuidou da reforma administrativa do Estado brasileiro, enquanto o segundo encontrase previsto no art. 70 da CRFB/88.



Praça Alencastro, 158. Centro . 7° andar CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029** gabinetedoprefeito@cuiabá.mt.gov.br www.cuiaba.mt.gov.br







tranquilidade para as mães trabalhadoras. Isso é investimento na cidade, melhorando a qualidade de vida das pessoas e melhorando a qualidade do serviço público municipal.

Esta Secretaria de Educação tem articulado as metas do Plano Nacional, Plano Municipal e o Planejamento Estratégico em seu objetivo 2, que Garante a Qualidade da Educação Básica, a curto, médio e longo prazo, considerando a necessidade de elevar de 78,9% para 84,45% a capacidade de atendimento no Município, sobre a demanda de Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses, até 2.025, por meio do redimensionamento da oferta de vagas nas regionais e áreas de abrangência, conforme estudos do Micro planejamento desta Secretaria.

A comunidade Cuiabana é atendida na Rede Pública de Educação, desde a Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses, sendo esta, a 1ª fase da Educação Básica. O atendimento é realizado por meio de 51 Creches (0 a 3 anos e 11 meses), 02 Centros Emergenciais de Educação Infantil — CEEIs (0 a 5 anos e 11 meses), 05 Centros Educacionais Infantil Cuiabano - CEICs (0 a 3 anos e 11 meses) e 22 Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs (0 a 5 anos e 11 meses).

Considerando os dados referentes ao censo/2018/INEP no que tange a Educação Infantil (0 a 5 anos), foram matriculadas aproximadamente 19.828 crianças, representando 39, 44% das matriculas ofertadas. Em 2019 foram matriculadas 20.483 crianças de 0-5 anos na rede públicamunicipal de educação, em 2020 foram 20.895. Já em 2021 estamos atendendo 20.749 crianças nesta faixa etária. Além desse atendimento, a SME busca parceria com Creches Filantrópicas, com assinatura de Termo de Fomento, conforme determinações e amparo legal, (em 2019 foram 25 unidades, 2020 foram 22 conveniadas e em 2021 foram 21 unidades conveniadas, com aproximadamente 1.943 atendimentos) para dar vazão ao atendimento imprescindível das crianças bem pequenas.



Praça Alencastro, 158. Centro . 7° andar CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029** gabinetedoprefeito@cuiabá.mt.gov.br www.cuiaba.mt.gov.br







PROJETO DE LEI Nº

, DE

DE

DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 6.614 de 11 de JANEIRO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 6.614 de 11 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC atenderá crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT,

de

de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal em exercício



Praça Alencastro, 158. Centro. 7° andar CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: **(65) 3645-6029** gabinetedoprefeito@cuiabá.mt.gov.br www.cuiaba.mt.gov.br



